



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015

Aos trinta e um dias do mês de março de 2017 de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho, inscrita no CNPJ sob nº 89.711.014/0001-27, com sede na Rua General Osório, 200 - Centro, Sobradinho/RS, representada por sua Presidente, Sra. Maxcemira de Pellegrin Trevisan e de outro lado a Empresa Radio Umbu FM LIMITADA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.043.786/0001-80, com sede na Praça 03 de Dezembro, 56, 2ª andar – Centro, Sobradinho/RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. Laerson Rigon de Souza, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência do contrato 03/2015 e do serviço contratado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo único. O presente aditivo encontra respaldo na Cláusula Sexta do contrato nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a contratação de empresa para transmissão de programa radiofônico FM, com veiculação semanal realizado aos sábados, com duração de 10 minutos, entre às 09 horas e 10 horas da manhã.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 01/04/2017 a 01/04/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 805,79 (oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 9.669,48 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Sobradinho, 31 de março de 2017.

Maxcemira de Pellegrin Trevisan
Presidente
Câmara Municipal de Sobradinho/RS

Laerson Rigon de Souza
Administrador
Empresa Radio Umbu FM LIMITADA-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
